



LEI Nº 2.454, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.148 de 29 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

Faço saber que A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA adotou a Medida Provisória nº 71, de 2026, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Júnior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal e dos §§ 6º, 7º, 9º do art. 44 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.148 de 29 de dezembro de 2023, que instituiu a Gratificação por Produtividade - GP para os cargos de Auditor Fiscal Tributário Municipal e Agente Fiscal de Tributos passa a vigorar com as seguintes alterações.

“Art. 1º (...)

§1º. (...)

I – (...)

II - o limite mensal a ser pago a cada Servidor Fiscal a título de gratificação prevista neste artigo, observado o teto da gratificação que corresponde a 1.000 (mil) pontos.

§2º. (...)

§3º. (...)

§4º. (...)

§5º. (...)

§6º. (...)

§7º. Em caso de afastamento temporário por motivo de saúde, o valor da produtividade corresponderá à média dos últimos três meses trabalhados.

§8º Os servidores fiscais que, mediante determinação formalizada por Portaria do Secretário Municipal de Finanças, desempenharem atividades

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br



internas e/ou burocráticas que os impossibilitem de executar as ações fiscais vinculadas à fiscalização e à arrecadação de tributos municipais, previstas no mapa de produtividade de que trata o § 1º deste artigo, ficam dispensados de apresentá-lo, fazendo jus ao valor máximo da gratificação de produtividade estabelecida nesta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Guarabira, 15 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente por:
JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
085.787.514-47
2026-04-15T12:56:31.000960
JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

Rua Sólton de Lucena, 45, Centro,
Guarabira-PB, CEP 58200-000
(83) 3502-1205
protocolo@cmguarabira.pb.gov.br
www.cmguarabira.pb.gov.br